



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N. 01/71

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

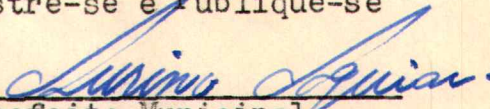
Art. 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, no valor de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para a execução no Município do programa de alimentação escolar, de conformidade com o termo de ajuste apresentado pela chefe do setor regional da referida campanha.

Art. 2) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária de código n. 3.1.4.0 - item 1430, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para a execução do referido programa de alimentação escolar.

Art. 3) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

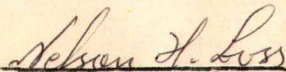
Prefeitura Municipal de Rio das Antas, 02 de março de 1971.-

Registre-se e Publique-se



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.



Nelson H. Loss - Resp. p/Secretaria